



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 296/2026, VISTA SERRANA-PB, 14 DE MAIO DE 2026.

REAJUSTA O VALOR FIXADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 143/18, DE 27 DE ABRIL DE 2018 E AUTORIZA O PAGAMENTO ATUALIZADO DO SUBSÍDIO/VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JURÍDICAS DA POPULAÇÃO CARENTE NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado pelo IPCA-E e autorizado o pagamento do cargo de Assessor Jurídico Especial, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento da Comissão de Licitação e Atendimento as Demandas Jurídicas da População Carente do Município, conforme Lei Municipal nº 143/2018, de 27 de abril de 2018, substituindo o valor fixado no quadro abaixo do art. 6º da mesma lei, para R\$ 3.434,00, como constante no seguinte quadro.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SUBSÍDIO EM R\$
- Assessor Jurídico Especial da Comissão de Licitação e Atendimento Jurídico das Demandas das Pessoas Crentes do Município – Símbolo AJECLAJDPC	01	3.434,00 mensal, sujeito aos descontos legais.

Art. 2º. Fica substituída a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 143/2018, de 27 de abril de 2018, de Vista Serrana – PB, para a seguinte redação: “Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão, previsto na Lei Municipal nº 143/2018, de 27 de abril de 2018 de Vista Serrana, deverá ser reajustada anualmente, pelo IPCA – E, independente de novas autorizações legislativas”.

Art. 3º. O quadro que estabeleceu o valor recebido mensalmente, para o cargo de Assessor Jurídico Especial da Comissão de Licitação e Atendimento Jurídico das Demandas das Pessoas Crentes do Município será substituído no art. 6º da Lei Municipal nº 143/2018, de 27 de abril de 2018, de Vista Serrana – PB, pelo quadro apresentado no art. 1º desta Lei, mantendo-se a redação originária do caput do referido artigo, pois alterando apenas o valor a ser pago, mensalmente, no quadro que acompanha o referido artigo.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, modificando a redação do quadro constante abaixo do art. 6º, que será substituído pelo quadro constante no art. 1º desta Lei, com substituição da redação do art. 7º da Lei Municipal nº 143/2018, de 27 de abril de 2018, de Vista Serrana – PB, derogando e revogando disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA PB, EM 14 DE MAIO DE 2026.

Emmanuel da Nóbrega Dias
EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VISTA SERRANA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 297/2026, VISTA SERRANA (PB), 14 DE MAIO DE 2026.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 207/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022, QUANTO À GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO, EM FAVOR DO (Aa) MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A) DO QUADRO GERAL, DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Vista Serrana – PB, autorizado a pagar uma gratificação denominada de “GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO” em favor do (a) Médico (a) Veterinário (a), do quadro geral do Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, que será elevada para o valor mensal de R\$ 1.000,00, além do vencimento básico, substituindo a gratificação anteriormente fixada pela Lei Municipal nº 207/2022, de 17 de maio de 2022, do Município de Vista Serrana, bem como, modificando o Anexo Único da referida Lei, onde gratificação definida para “Veterinário (a) em geral”, sem alteração da carga horária e demais disposições constantes na legislação anterior, salvo o valor da gratificação já indicada.

Art. 2º. A gratificação autorizada no artigo 1º e quantificada no Anexo Único desta Lei, será paga mensalmente, por tempo determinado, e até que entre em vigor nova Estrutura Administrativa, que contemple novos salários para os profissionais aqui elencados e será quitada em conformidade com o exercício funcional, além do vencimento básico, para cumprimento da carga horária constante também no mesmo Anexo Único antes citado.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo até que ocorra nova estrutura administrativa que contemple os servidores constantes nesta Lei com novos salários, revogando-se disposições em contrário, e, substituindo o Anexo Único da Lei Municipal nº 207/22, de 17 de maio de 2022, quanto à função de Médico (a) Veterinário (a) em Geral.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA – PB, 14 DE MAIO DE 2026.

Emmanuel da Nóbrega Dias
EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS
Prefeito de Vista Serrana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL

CARGO	GRATIFICAÇÃO DEFINIDA NESTA LEI EM R\$	CARGA HORÁRIA
Veterinário (a) em geral	1.000,00	40 horas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA – PB, 14 DE MAIO DE 2026.

Emmanuel da Nóbrega Dias
EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS
Prefeito de Vista Serrana

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br